

EDITAL N° 01/2023

VAGAS REMANESCENTES

Abertura de inscrições para vagas remanescentes do Programa Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Birigui/SP, para o ano letivo de 2023

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, POR SUA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME, TORNA PÚBLICAS AS NORMAS A SEGUIR QUE REGEM A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES **ESPECIALIDADE CLÍNICA MÉDICA** DE QUE TRATA O EDITAL N° 01/2023, PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS COM PRÉ REQUISITO DO SEGUINTE PROGRAMA: RESIDÊNCIA MÉDICA, A QUAL É REGULAMENTADA PELA LEI N.º 6.932 DE 7 DE JULHO DE 1981 E SUAS COMPLEMENTAÇÕES, PELAS RESOLUÇÕES VIGENTES DO CONSELHO DE ENSINO.

1. Os candidatos serão selecionados para as vagas remanescentes em clínica médica, poderão inscrever-se médicos formados em todo o Território Nacional por Faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas Universidades autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, segundo a resolução CFM N°1.832/2008.
2. O candidato, selecionados, conforme Edital 01/2023 estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
3. As vagas remanescentes são ofertadas pelo programa Residência Médica, para Clínica Médica devendo este ser considerado parte integrante deste Edital.
4. O candidato deve tomar conhecimento do inteiro teor deste guia, do qual não poderá alegar desconhecimento. A Santa Casa de Misericórdia de Birigui se reserva ao direito de revogar as

disposições deste Edital caso não surjam vagas para os programas, a data na qual findam as chamadas. A seleção de que trata este Edital será realizada uma única fase que consistirá de Prova Objetiva.

5. A execução será de responsabilidade da supervisão do COREME e do Recurso Frente ao Edital. Serão aceitos questionamentos contra o Edital nº 01/2023, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

6. O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou encaminhado via SEDEX nos dias 04 a 06 de março de 2023, ao COREME da Santa Casa de Misericórdia de Birigui - Rua: Dr. Carvalho Rosa, 115 Bairro: Silvaes CEP: 16200-917 – BIRIGUI/SP – Especificar no envelope: COREME SP Recurso de Edital Nº 01/2019. Caso seja enviado via SEDEX, deverá ser postado até o dia 06 de março de 2023.

7. No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail) para envio da resposta em caso de indeferimento do recurso.

8. A resposta ao recurso indeferido será repassada ao interessado, na qual o Edital após período recursal será republicado integralmente no SITE (www.santacasabirigui.com.br). Na ausência de recursos deferidos a republicação não será realizada.

9. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das demais normas da seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

10. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

11. **As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 07 de março de 2023 até as 16h00min do dia 09 de março de 2023**, pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1kHlmwXVM-8rvjOBHuct0tOChwNZs9GwxD7pUn7-x-Ss/edit>, disponibilizado também no site (www.santacasabirigui.com.br)

12. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir **efetuar o Depósito Bancário no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) reais** e encaminhar o comprovante via e-mail (COREME@SANTACASABIRIGUI.COM.BR).

13. **O valor da taxa de inscrição será R\$ 500,00 (quinhentos reais) reais**. Não serão devolvidos os valores de taxas de inscrição dos candidatos que forem eliminados durante o processo de seleção.

14. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

15. A inscrição somente será confirmada após a identificação do pagamento da taxa e da inserção de todos os documentos obrigatórios listados abaixo:

- a) Cópia frente e verso do Documento de Identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
- b) Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c) Cópia frente e verso do Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original, fornecida pela coordenação do curso, estar cursando o último ano do programa de residência médica de pré-requisito reconhecido pela CNRM/SESu/MEC, com término em março de 2023.

16. Aos candidatos que realizaram residência médica em outro país, será exigido, além da documentação mencionada anteriormente, que o certificado do programa de residência do pré-requisito seja revalidado conforme normas da CNRM/SESu/MEC; Histórico Escolar referente ao Curso de Medicina.

17. Os documentos obrigatórios listados no item anterior, deverão ser enviados por e-mail (COREME@SANTACASABIRIGUI.COM.BR) no prazo das inscrições. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

18. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.

19. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site: www.santacasabirigui.com.br e deverá realizar Depósito Bancário ou Pix e encaminhar comprovante de pagamento via e-mail coreme@santacasabirigui.com.br. Os candidatos que não encaminharem o comprovante de depósito para o e-mail coreme@santacasabirigui.com.br estarão desclassificados.

Pix (CNPJ) 45.383.106/0001-50

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3090

Conta Corrente: 902147-0

20. A partir das inscrições e envio de comprovante de pagamento, o candidato receberá um e-mail de confirmação. Caso sua inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do COREME pessoalmente ou pelo telefone (18) 3649-3100 Central de Atendimento ao Candidato – das 8h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados).

21. O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

22. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

23. **No dia 10 de março de 2023 será publicada no site** (www.santacasabirigui.com.br) a lista contendo o nome dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.
24. O pedido de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado por e-mail (coreme@santacasabirigui.com.br) **até as 16h00min do dia 09 de março de 2023** (Inserido pelo Edital nº 01/2023).
25. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove ao Núcleo de Concursos não poder arcar com tal ônus, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.
26. O pedido de isenção deverá ser solicitado até o dia 09 de março de 2023 em formulário específico a ser solicitado por e-mail (coreme@santacasabirigui.com.br).
27. Para solicitar a isenção, o candidato deverá fazer a inscrição e solicitar via e-mail o formulário de isenção encaminhando junto os documentos que comprovem não poder arcar com tal ônus.
28. Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
29. Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 26 deste Edital.
30. O resultado sobre a análise dos pedidos de isenção será disponibilizado no site www.santacasabirigui.com.br. Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição serão aceitos até 24 horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o COREME através do e-mail ou via telefone (18) 3649-3100. Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição **efetuando o comprovante de pagamento até as 16h00min do dia 10 de março de 2023**.
31. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o Depósito da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído da seleção.
32. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo a que se refere este edital nº 01/2023.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

33. Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
34. O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, no prazo estabelecido dia 10/03/2023 até o dia 11/03/2023. Especificar no envelope: COREME SP – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato - Atendimento Especial, o

atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

35. Esse documento deve ainda conter o nome, a especialidade, a assinatura e o CRM do médico que o forneceu. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2023. Este laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização, CRM do médico que o forneceu.

36. Não será fornecida prova em braile, vez que, serão disponibilizados recursos alternativos.

37. Das Lactantes/Amamentação a candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao COREME, para o endereço mencionado Rua: Dr Carvalho Rosa, 115 Bairro Silvas CEP: 16200-917 Birigui- SP.

38. A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

39. O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

40. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

41. Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas o candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico, conforme o endereço constante no subitem deste edital, sob pena de estar impedido de utilizar o referido aparelho. O aparelho terá uso permitido tão somente para ouvir a leitura das instruções para a prova, devendo este, ser retirado durante a realização da prova pelo candidato.

42. O candidato que necessitar fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico no endereço desse Edital até 48 horas antes da realização da prova. A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados, deverá comunicar a supervisão do COREME pelo e-mail (coreme@santacasabirigui.com.br) ou pelo telefone (18)3649-3100.

43. No dia da realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
44. A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
45. A utilização de qualquer recurso vedado neste edital, só será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso e após ser submetido a inspeção de segurança.
46. O caso citado no subitem assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao COREME pelo e-mail (coreme@santacasabirigui.com.br) ou pelo telefone (18) 3649-3100 até 48 horas antes da realização da prova.
47. Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados. Não haverá sala especial para esses atendimentos.
48. O Local da prova será divulgado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato imprimir o comprovante pelo site e certificar-se.
49. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do processo de seleção.
50. **A Prova Objetiva será realizada no dia 11 de março de 2023**, com início às 09h00min e duração máxima de 3 horas. O prazo para interposição de recursos contra as questões do certame começará a correr **a partir do dia 12 de março de 2023 até as 18h00min do dia 13 de março de 2023**.

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetria	Medicina Preventiva e Social
Clínica Médica	05	05	05	05	05

Abertura dos portões – 08h00min
Fechamento dos portões – 08h45min
Início das Provas – 09h00min

51. O Conteúdo Programático para a prova conforme tabela mencionada acima;
52. A prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha.
53. A prova valerá 100 (cem) pontos.

54. Na Prova Objetiva haverá, para cada candidato, um caderno de prova e gabarito. A correção será feita pela comissão Coreme. Não serão consideradas as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura conforme as instruções nele contidas ou neste Edital. Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de “pandemia”, sendo necessário observar protocolos de segurança, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais obrigatórias, higienização do local.

55. Poderá, a critério do COREME, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes a data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação.

56. Neste caso, o COREME convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

57. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

58. Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

59. Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança. A inspeção poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

60. De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

61. Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem devem estar válidos, com foto recente e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato. É discricionário ao COREME, submeter os candidatos à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

62. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O B.O será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato. O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de B.O deverá ser submetido a identificação complementar.

63. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

64. O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que, os alimentos e suas embalagens não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos.

65. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo. Durante todo o período de realização das provas não será permitido ao candidato:

a) Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas. O candidato que for surpreendido com algum som mesmo que desligado, serão excluídos do Processo de Seleção e convidado a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos, proibida manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificado pelo fiscal.

b) Proibido usar bonés, gorros, chapéus ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;

c) Proibido usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;

d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;

e) Proibido comunicar-se com outro candidato, usar calculadores e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;

g) Proibido usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem deste Edital;

h) Proibido emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.

66. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

67. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com a utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas.

68. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no edital e seguintes poderá ser eliminado do processo de seleção.

69. É expressamente proibida a utilização de corretivos.

70. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do processo de seleção.

71. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

72. O candidato somente poderá retirar-se da sala somente após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, está assinado a ficha de identificação e respondido de forma correta o gabarito, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, o candidato poderá levar seu caderno de prova.

73. A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo de seleção, os dois últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusarem a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado.

74. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá a sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção:

a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;

b) recusar-se a entregar o material das provas (ficha de identificação) ao término do tempo destinado para a sua realização;

c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o ficha de identificação;

d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo de seleção;

f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;

- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

75. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como a prática de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

76. Não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

77. Todo o material de prova (ficha de identificação) deverá ser entregue pelo candidato ao término da prova.

DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E EMPATE.

78. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

79. Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo 50% de acertos na prova, em ordem decrescente de avaliação. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota na prova escrita (objetiva);
- b) Maior idade;
- c) Candidato casado;
- d) Maior numero de filhos;

80. Os candidatos que não alcançarem a porcentagem mínima estabelecida no item anterior estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.

CLASSIFICAÇÃO FINAL.

81. A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

82. Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis.

83. **A lista dos aprovados do programa será divulgada no dia 14 de março de 2023.**

84. Em razão das características deste processo de ocupação de vagas remanescentes, não haverá recursos frente ao resultado da Prova Objetiva.

MATRÍCULA PRESENCIAL.

85. Para a matrícula o candidato deverá preencher o Termo da Instituição e a ficha cadastral.

86. Após o preenchimento, o Coreme entregará uma cópia do termo de matrícula, e ficha cadastral.

87. Os documentos deverão ser impressos e apresentados juntamente com os documentos obrigatórios descritos no edital. Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a matrícula presencial sob pena de desclassificação.

88. Perderá direito à vaga o candidato que, nas datas previstas, deixar de:

a) preencher o Termo;

b) entregar os documentos necessários;

c) efetivar a matrícula presencial nas datas previstas.

89. Na ocasião da matrícula presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias para comprovação da autenticidade (as cópias dos documentos serão retidas no momento da matrícula presencial);

a) 03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data.

b) 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade - RG.

c) 02 (duas) fotocópia autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e comprovante de regularização: (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

d) 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

f) 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

g) 01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação, incluindo comprovante de vacinação contra Covid-19;

h) 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;

i) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de endereço;

- j) 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Inscrição no INSS (NIT, PIS, PASSEP);
- k) 01 (um) comprovante com número da Agência e número da Conta Corrente do **Banco.....**
- l) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência;
- m) 01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

90. Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que, com firma reconhecida em cartório.

91. O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.

92. O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.

93. A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

94. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

95. Se o candidato necessitar de declaração de participação da seleção deverá, somente no dia de realização da prova, dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova.

96. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

97. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância. Poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de provas, devendo os candidatos afetados submeter-se à novas provas em datas e locais fixados pelo Núcleo de Concursos, sem necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.

98. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados. As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.

99. Os candidatos regularmente matriculados (conforme as datas previstas neste Edital) deverão cumprir todas as regras deste Edital e iniciar efetivamente suas atividades conforme as informações constantes no edital, impreterivelmente.

100. Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o COREME em até 48 horas posteriores à aplicação da prova.

101. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.

102. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COREME.

103. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

03 de março de 2023.

Coordenador da COREME do Hospital SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI
Dr. Igor Barcellos Precinoti

Data de Publicação: 03/03/2023

Horário de Publicação: 15h00min

104. Fica eleito o foro da comarca de Birigui para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste edital.

**CRONOGRAMA – EDITAL 2023 – SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA VAGA
REMANESCENTE EM CLÍNICA MÉDICA.**

Seleção do Programa de Residência Médica 2023 Especialidade Clínica Médica 01 VAGA	
Evento	Cronograma
Publicação lista com os nomes dos candidatos	10/03/2023
Inscrições	07/03/2023 até 09/03/2023 até as 16h00
Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição	10/03/2023 até as 16h00
Período das inscrições da solicitação de Isenção	07/03/2023 até 09/03/2023 até as 16h00
Divulgação da solicitação de isenção	10/03/2023
Aplicação da prova objetiva Clínica Médica	11/03/2023 (09h00 até as 12h00)
Divulgação dos gabaritos	11/03/2023 16h00
Interposição de recursos	12/03 até 13/03/2023 as 18h00
Divulgação do resultado	14/03/2023
Matrícula 1º chamada	15/03/2023
Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui enviará um e-mail de convocação e publicação no site www.santacasadebirigui.com.br para preenchimentos de vagas, seguindo ordem de classificação final divulgada.	